



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.823/96

"Dispõe sobre criação de Escola".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma Escola de ensino fundamental, com atendimento do pré-escolar à 4ª série do 1º grau, denominada Escola Municipal "Marina Vianna de Castilho", localizada à Rua Érico Veríssimo, nº 317, Bairro Londrina, nas dependências do CAIC.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Luzia, em 28 de Março de 1996.

Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL